PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Cancelamento da ASCB - Deferido 20/3234/2003 - Luiz Carlos de Almeida Duarte

Pag. 13º salário proporcional - Deferido 20/3099/2003 - Mario José da Costa Monteiro

Revisão de gratificação - Indeferido 20/2107/2003 - José Mauro dos Santos Farias

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Despacho do Secretário

Proc. 30/60763/03 - USA Vídeo Ltda. - Homologo a decisão da Junta de Recursos Fiscais, cancelando o Auto de Infração.

Junta de Recursos Fiscais Despachos do Presidente

Proc. 30/61064/03 - São Nicolau Ferragens e Chaveiro Ltda.; 30/60724/03 - Concessionária da Ponte Rio Niterói S/A. - Nego provimento ao Recurso Voluntário, mantendo o Auto de Infração.

Superintendência de Fiscalização Tributária Despachos da Superintendente

Proc. 30/60685/03 - Fernando Oscar da Costa Ferreira - Julgo procedente a impugnação, cancelando o Auto de Infração. Proc. 30/60686/03 - Fernando Oscar da Costa Ferreira - Julgo improcedente a impugnação, mantendo o Auto de Infração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano convida para Audiências Públicas Locais nas Comunidades, de acordo com a agenda que se segue:

Data/Horário Evento

24/07(5ª feira) 19:00h Audiência Pública Local Sub-Região Fonseca - Local: Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Cubango

05/08(3ª feira) 19:00h Audiência Pública Local Sub-Região Fonseca - Local: Clube Fonseca

Departamento de Fiscalização de Posturas Comunicação

O Diretor de Fiscalização de Posturas comunica que o abaixo mencionado, após ter sido autuado, recusou-se a receber o auto de infração:

Teddy Toys de Niterói Com. de Brinq. e Pres. - Rua Cel. Moreira César, 265 loja 231 - Icarai - Al. 03141/03.

80/3043/2003 - Tráfego Rio Empreendimentos e Participações (Recurso Fiscal); 80/2800/2003 - Cond. do Edifício Seventy Seven (Recurso Fiscal) - Nego provimento ao Recurso Voluntário, mantendo o Auto de Infração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA Despacho do Secretário

Liberação de mercadorias - Deferido 130/186/2003 - Adauto Lino dos Santos

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DA PRESIDENTE

Instrumento: Distrato nº 06/03; Partes: Fundação Municipal de Educação e Cleonice José dos Santos; Objeto: O presente Termo de Distrato tem por objeto a rescisão amigável, a partir de 13/06/03, do Contrato nº 112/03, firmado entre a FME e Cleonice José dos Santos para prestação de serviço temporário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, na U.M.E.I. Dr. Paulo César de Almeida Pimentel — Polo 3.; Processo: 210/512/03; Fundamento legal: Art.427, do Código Civil, em vigor; Data da assinatura: 13/06/03.

Instrumento: Distrato nº 07/03; Partes: Fundação Municipal de Educação e Alessandro Gonçalves de Freitas; Objeto: O presente Termo de Distrato tem por objeto a rescisão amigável, a partir de 01/07/03, do Contrato nº 99/03, firmado entre a FME e Alessandro Gonçalves de Freitas para prestação de serviço temporário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, na U.M.E.I. Várzea das Moças; Processo: 210/512/03; Fundamento legal: Art.427, do Código Civil, em vigor; Data da assinatura: 01/07/03.

Instrumento: Distrato nº 08/03; Partes: Fundação Municipal de Educação e Joel Leandro Ribeiro; Objeto: O presente Termo de Distrato tem por objeto a rescisão amigável, a partir de 01/07/03, do Contrato nº 137/03, firmado entre a FME e Paula Gomes Cavalcante para prestação de serviço temporário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, na E.M. Várzea das Moças; Processo: 210/512/03; Fundamento legal: Art.427, do Código Civil, em vigor; Data da assinatura: 01/07/03

Instrumento: Distrato nº 09/03; Partes: Fundação Municipal de Educação e Carlos José Silva de Lima; Objeto: O presente Termo de Distrato tem por objeto a rescisão amigável, a partir de 01/08/03, do Contrato nº 218/03, firmado entre a FME e Carlos José Silva de Lima para prestação de serviço temporário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, no CEMOA; Processo: 210/512/03; Fundamento legal: Art.427, do Código Civil, em vigor; Data da assinatura: 01/07/03.

TERMO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 222/2003;Partes: Fundação Municipal de Educação – FME e a Maria Lúcia Barbosa da Silva; **Objeto:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços de merendeira, na Rede Municipal, em caráter temporário, a contar de 17/06/2003, devidamente autorizado no processo 210/0512/2003;**Prazo:** 06 (seis) meses; **Valor:** R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais), à conta do Programa de Trabalho 12.122.0001.2066, Código de Despesa 339039.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº. 00890/2003-1;**Fundamento Legal:** Art.1º, inciso II da Lei 956 de 12/06/91;**Data da assinatura:** 17/06/2003.

(omitido da publicação de 04/07/2003)

TERMO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 223/2003;**Partes:** Fundação Municipal de Educação – FME e Carlos José Silva de Lima; **Objeto:** O presente Termo de Contrato tem por

objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, na Rede Municipal, em caráter temporário, a contar de 17/06/2003, devidamente autorizado no processo 210/0512/2003;**Prazo:** 06 (seis) meses; **Valor:** R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), à conta do Programa de Trabalho 12.122.0001.2066, Código de Despesa 339039.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº. 00891/2003-7;**Fundamento Legal:** Art.1º, inciso II da Lei 956 de 12/06/91;**Data da assinatura:** 17/06/2003

(omitido da publicação de 04/07/2003)

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Instrumento: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 002/2003; Partes: Fundação Municipal de Educação e a Rigicar Locadora de Veículos Ltda; Objeto: O presente Termo tem por objeto o pagamento referente aos serviços prestados de locação de veículos no período de 01/06 a 08/07/2003, a Rigicar Locadora de Veículos Ltda.; Prazo: 30 (trinta) dias; Valor: R\$ 18.821,80 (dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos), à conta do Programa de Trabalho 2043.001.361.0030.2072, Código de Despesa 3390.3900, Fonte 105 - FUNDEF; Processo: 210/1694/2003; Fundamento legal: Deliberação TCE nº 191/95, art.1º, inciso II, alínea c, c/c art.116 da Lei 8.666/93; Data da assinatura: 09/07/2003;

Portaria FME/401/2003

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais ,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o regulamento para a concessão de **ajuda de custo**, para custear inscrições e diárias (passagens, hospedagem, alimentação e translado), para profissionais da Fundação Municipal de Educação – FME participarem de Congressos, Seminários e Cursos, Estágios, Treinamentos ou outros eventos de relevância técnica, científica e administrativo-financeira para a área de Educação, conforme anexos.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I da Portaria FME nº 401/03 1 - FUNDAMENTAÇÃO

A qualificação constante dos profissionais envolvidos no desenvolvimento de uma educação de qualidade social é de fundamental importância para a FME.

Participar de eventos de aperfeiçoamento é direito de todos os profissionais que tenham matrícula na FME.

Esse direito será exercido com a autorização da Presidente da Fundação Municipal de Educação.

O exercício de tais direitos é condicionado ao Orçamento e a disponibilidade financeira da FME.

A FME estabelecerá, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, o número de participantes para cada evento, tendo sempre como parâmetro as unidades consideradas como prioridades.

2 – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.1 Todo profissional da FME e candidato ao apoio financeiro através de pagamento de inscrição e diárias para participar de eventos, deverá:
 - 2.1.1 Estar em efetivo exercício de suas funções.

- 2.1.2 Estar em dia com as obrigações referentes a eventos anteriores apoiados pela FME.
- 2.1.3 Justificar na solicitação a relevância do trabalho para o Projeto Técnico-Administrativo desenvolvido na unidade de exercício.
- 2.1.4 O evento deverá estar relacionado, em ordem de importância à área de atuação específica do profissional na Unidade, à educação em geral ou à área de formação profissional.
- 2.1.5 Apresentar e discutir sua solicitação com o coletivo de sua Unidade de exercício.
- 2.1.6 Ter sua solicitação aprovada coletivamente em sua Unidade de exercício, com registro em ata.

3 – DISPOSIÇOES GERAIS

- 3.1 No prazo máximo de 30 dias úteis, o profissional deverá entregar ao órgão em que estiver lotado, relatório sobre sua participação priorizando os aspectos pedagógicos ou técnico-administrativos da mesma. Deve anexar os documentos que comprovem sua participação no evento (certificado de conclusão ou declaração de participação). Após ciência a direção enviará para a Presidência da Fundação Municipal de Educação.
- 3.2 O profissional deve estar disponível, dentro das suas possibilidades, para fornecer informações tanto em sua unidade/setor quanto na rede/sede.
- 3.3 O profissional deve entregar cópia de todo e qualquer material recebido durante o evento, para fazer parte do acervo geral da FME.
- 3.4 No prazo de dez dias úteis, o profissional deverá montar processo de prestação de contas de acordo com orientações do Departamento Financeiro. O não cumprimento dessas determinações o impedirá de novas solicitações e estará sujeito as sanções de acordo com a legislação em vigor.
- 3.5 O cancelamento da passagem deverá ser feito com até horas de antecedência. Após a emissão da passagem, o profissional acarretará com as despesas, exceto se houver comprovação de que a participação no evento foi cancelada por determinação da FME.
- 3.6 Ocorrendo desistência da participação no evento o profissional deverá devolver a passagem, diárias e /ou valor da inscrição que já tiver sido pago, acompanhado das razões que motivaram a desistência.
- 3.7 Fica vedada a concessão de diárias quando a viagem se processar a convite ou por indicação de Instituição que forneça diárias, de qualquer valor.
- 3.8 O Departamento Financeiro enviará, bimestralmente, relatório atualizado das prestações de contas, à Presidência.
- 3.9 Viagens Internacionais requerem autorização do Prefeito
- 3.10 Os processos para concessão de diárias devem ter início com uma antecedência de 15 dias úteis.

Portaria FME/401/2003 – ANEXO II UNIDADE/SETOR	(MODELO)	
Ofício nº/		

N	iterói,	_ de	de		de	
	Sr (a) Dr	seidonto				
	Sr.(a) Pre		seia	concedida	ചറ(ദ്	
servidor(a)	Oononam	os que	ЗСја	concedide	a0(9)	
, mat	rícula nº			, autorizaçã	ăo para	
participar do	evento cita	do na ata e	em ane	xo, tendo en	n vista a	
aprovação						
profissionais			a adeqı	uabilidade d	o pedido	
ao Projeto						
desenvolvido		unidade/se	tor	·		
		espeitosam				
		Direção)			
Portaria FM UNIDADE	E/401/2003	-			RCÍCIO	
			_			
	ΔΤΔ	DATA: DE APRO		<u> </u>		
Os profission						
reunidos nes					·················	
data,	analisaram	а	5	solicitação	de	
pelo no(a)					servidoi e atua	
O(A) servic	lor(a) preter			abalho ou p	para	
_						
que será rea no	alizado em _.	período)		de	
Considerand proposta po						
, espec	cialmente	no	que	se	refere	
, concor	damos e a	poiamos si	ua parti	cipação no	referido	
Profissionais	Presentes			Atuação:		
				300		

Observações:			
Ex So	01/2003 – ANEXO I Solicitação de scelentíssima Sen olicitamos a V.Ex ^a	Diária hora Presid que seja	ente,
servidor abaixo ro NOME:	elacionado, a diária	proposta.	
 CARGO/FUNÇÃ	O:		
SÍMBOLO:		-	MATRÍCULA:
ENDEREÇO:			
CEP:	TELEFONE:		LOTAÇÃO:
BANCO:		AGÊNCIA:	
C/C: PERÍODO DE	AFASTAMENTO:	DE	ATÉ
ORIGEM:			
Rodoviário	ISPORTE: Aéreo		
	Fora do Estado	Exteri	or
VALOR	SUGER	IDO:	R\$
OBJETIVO	DA		VIAGEM:
PROPONENTE:		íou a	
DEPARTAMENT	MATR O:	ICULA:CARG	iO:
DATA:	/		ASSINATURA:
Ao DCIF, Autorizo a despe	sa no valor de R\$ _		
Em,	de	d	le 2003.
Pres	idente/Ordenador	r de Despesa	 as

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos da Secretária

Portaria SME/ 013 /2003

A Secretária Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, Lincoln de Araújo Santos, Subsecretário Municipal de Projetos Especiais, matrícula 235.071-8, para responder pela Coordenação Geral do Programa Bolsa Escola no município de Niterói.

CORRIGENDA

Na Portaria SME/010/2003, publicada em 19/06/2003, excluase: "...com atendimento de 2 a 6 anos e 11 meses...".

EMUSA/SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL SUTRAM

Atos da Superintendente

Portarias

Interdita a Travessa João Batista da Silva, para evento, conforme proc. 510/S/31306/2003, a realizar-se no dia 19.7.03, das 15:00 às 22:00h (Portaria nº 206/2003).

Interdita o tráfego de veículos a Rua Padre Anchieta, trecho entre o nº 158 e a Rua Penha Brasil, para evento, conforme proc. 510/S/31304/2003, a realizar-se nos dias 20.07; 03, 17 e 31/08; 14 e 28/9; 12 e 26/10; 09 e 23.11; 07 e 21/12/03, das 8:00 às 17:00h (Portaria nº 207/2003).

Interdita o tráfego de veículos a Av. Nestor Rodrigues Perlingeiro, trecho entre as Ruas 12 e Hélio de Matos, para evento, conforme proc. 510/S/31168/2003, a realizar-se no dia 23.8.03, das 10:00 às 22:00h (Portaria nº 208/2003).

Interdita o tráfego de veículos a Travessa Mário Neves, para evento, conforme proc. 510/S/31438/2003, a realizar-se no dia 10.8.03, das 10:00 às 20:00h (Portaria nº 209/2003).

Interdita o tráfego de veículos a Travessa Zamir Garcia, para evento, conforme proc. 510/S/30222/2003, a realizar-se toda sexta-feira, a partir do dia 25.7.03, com início às 21:00h (Portaria nº 210/2003).

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

Atos do Presidente

Proc nº 3000/03 – Estamos concedendo Ordem de Início a partir do dia 02/06/03 à firma DIMALK Construções, com término previsto para o dia 02/07/03.

Despachos do Presidente Extrato de Aditivo Contratual

Termo Aditivo Nº 01/03 ao Contrato nº 01/03. Contratada: Aspen Engenharia e Empreendimentos Ltda. Objeto: Prorrogação por mais 02 (dois) meses. Em, 08/07/03. Processo nº 1194/03

Extrato de Aditivo Contratual

Termo Aditivo Nº 01/03 ao Contrato Nº 02/03. Contratada: Engemar Projetos e Construções. Objeto: Prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias. Em, 07/07/03. Processo nº 3180/03.

Extrato de Aditivo Contratual

Termo Aditivo Nº 01/03 ao Contrato Nº 03/03. Contratada: Jjf Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo por mais 02 (dois) meses. Em, 08/07/03. Processo nº 2036/03.

aditamento àordem de início

COSE nº 22/02: Contratada: Pavisolo Construtora Ltda. Objeto: Acréscimo no valor global de R\$ 34.301,91. Em, 18/06/03. Proc. nº 2620/02.

Extrato de Termo de Re-ratificação ao Contrato nº 03/03 A Empresa Municial de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA e JJF Engenharia Ltda. Objeto: Alteração da planilha de custos incluindo redução de itens, alteração e inclusão de novos serviços, sem ônus para Município. Autorizado em: 16/05/03. Proc. nº 3254/03.

Edison Pinto Sobrinho - Presidente.